

DECRETO N. 41.768-A DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Retifica as tabelas explicativas do orçamento vigente, baixadas pelo Decreto n. 41.173, de 12 de dezembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as tabelas explicativas do orçamento vigente, na seguinte conformidade:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.95.4 — Despesas Diversas

Onde consta:

481 — Pensões e pecúlios

Retifique-se para:

481 — Pensões e pecúlios

1 — Para atendimento das pensões vitalícias concedidas por leis especiais, às viúvas de deputados

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Humberto Monteiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de abril de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-B, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 10.665.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Alçada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 378

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 10.500.000,00

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.2 2 — Material Permanente
25 — Bibliotecas e museus
250 — Bibliotecas .. 165.000,00

Total das Suplementações .. 10.665.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 378

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
03 — Substituições
030 — Substituições .. 758.000,00
05 — Gratificações
052 — Pela prestação de serviços extraordinários .. 2.050.000,00
059 — Abono provisório .. 7.742.000,00

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares .. 165.000,00

Total das Reduções .. 10.665.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Humberto Monteiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de abril de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-C, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito suplementar autorizado pelo artigo 9.º da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, por conta da autorização contida no artigo 9.º da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962, um crédito de Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

PARAGRAFO 2.º

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VERBA N. 5

Pessoal

8.07.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 15.000.000,00

PARAGRAFO 6.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 121

Pessoal

8.21.0 0 — Pessoal Fixo (Militar)
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 120.000.000,00

PARAGRAFO 13

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS

VERBA N. 359

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado
1 — Universidade de São Paulo
1) Para manutenção de seus serviços .. 100.000.000,00

PARAGRAFO 14

PODER JUDICIÁRIO

I — JUSTIÇA COMUM

A — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESEMBARGADORES

VERBA N. 363

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 13.500.000,00

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 365

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 26.200.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 367

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 9.300.000,00

PALÁCIO DA JUSTIÇA

VERBA N. 369

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 29.000.000,00

JUIZO PRIVATIVO DE MENORES

VERBA N. 371

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 1.200.000,00

FORUNS DO INTERIOR

VERBA N. 373

Pessoal

8.01.0 0 — Pessoal Fixo
08 — Prêmios
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio .. 10.800.000,00 90.000.000,00

TOTAL .. 325.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 355 — código 8.09.0, item 081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio, atribuída, no orçamento vigente, à Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Humberto Monteiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de abril de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-D, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 9.º da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, por conta da autorização contida no artigo 9.º da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962, um crédito de Cr\$ 91.020.000,00 (noventa e um milhões e vinte mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

PARAGRAFO 12

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

GABINETE DO DIRETOR E ÓRGÃOS DA SEDE

VERBA N. 335

Pessoal

8.10.0 0 — Pessoal Fixo
04 — Diárias e ajudas de custo
040 — Diárias .. 480.000,00